



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

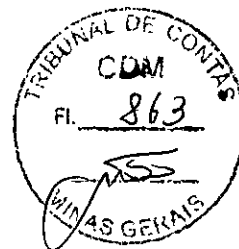
Processo:	Ano Ref.:	
0014710	1994	
Natureza:	Adm.:	Volume:
PRESTACAO DE CONTAS MUNICIPAL	DM	004
Orgao/Entidade		
Município:		
ABAETE		
Relator, Ab. B.:		Re Distribuição:
CONS. JOSE ALVES VIANA		10005/1021

TRANSFERIDOS AO SEC MULTAS

**ARQUIVAMENTO
COM
DÉBITO
CDM**



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 09/03/2022 faço a abertura do volume nº 4 referente ao processo nº 14710 sendo que o volume nº 3, encerrou-se com o Termo de fl. 862.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 864 é:
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS


CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA
MARIA DE FATIMA DIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 289/2006 (FLS. 436)
PROCESSO: 14.710
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL **EXERCÍCIO:** 1994
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/10/2004 **PUBLICAÇÃO:** MG de 16/03/2005 **TRÂNSITO EM JULGADO:** 29/03/2006 (fls. 373)
RESPONSÁVEL: JAIRÓ JOSÉ TEODORO **CPF:** 299.335.286-53

Valor histórico: CR\$253.318,86 - R\$3.953,18.

Data da juntada do comprovante de intimação: 18/05/2006

Data limite para comprovação do pagamento da restituição: 19/06/2006

Valor total pago: R\$7.450,14

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento	Tabela Vigente na Data do Pagamento	Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$10.011,14	01/12/2015	740, 742 a 749	06/11/2015	1,7476058	R\$17.495,53	0 %	R\$0,00	R\$17.495,53	R\$7.450,14	R\$10.045,39

(1) Para a primeira parcela, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes à 03/2006 (mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação), quando o pagamento tiver sido efetuado após 30 dias da juntada do comprovante de intimação ou mesmo se efetuado dentro dos 30 dias da juntada do comprovante de intimação, houver saldo remanescente ao final do último pagamento, que não seja passível de quitação nos termos do artigo 17 da Resolução n.º 13/2013.

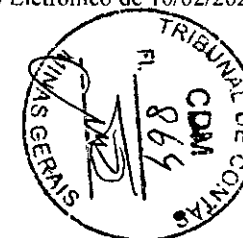
(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO

Saldo Remanescente da data do último pagamento	Tabela Atual	Índice de Correção (1)	Valor Corrigido	Juros entre Saldo Remanescente Final e a Data Atual (2)	Valor dos Juros	Valor a pagar atualizado e acrescido de juros
R\$10.045,39	10/02/2022	1,4025200	R\$14.088,86	0 %	R\$0,00	R\$14.088,86

(1) O Saldo Remanescente da data do último pagamento foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/02/2022, com índices correspondentes ao mês/ano da Tabela da Corregedoria utilizada para atualização do último pagamento.

Técnico Responsável: MARIA DE FATIMA DIAS, TC 00804-1.



Data de Geração do Relatório: 09/03/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 293/2006 (FLS. 447)
PROCESSO: 14.710
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/10/2004
PUBLICAÇÃO: MG de 16/03/2005
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/03/2006 (fls. 373)
RESPONSÁVEL: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 563.309.608-87

Valor histórico: CR\$ 68.207,69 - R\$ 1.911,59.

Data da juntada do comprovante de intimação: 05/05/2006

Data limite para comprovação do pagamento da restituição: 05/06/2006

Valor total pago: R\$ 7.981,75

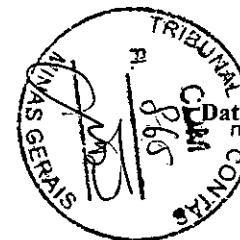
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento	Tabela Vigente na Data do Pagamento	Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$ 4.621,09	13/08/2015	786	13/07/2015	1,7112243	R\$ 7.907,72	0 %	R\$ 0,00	R\$ 7.907,72	R\$ 7.981,75	-R\$ 74,03

(1) Para a primeira parcela, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes à 03/2006 (mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação), quando o pagamento tiver sido efetuado após 30 dias da juntada do comprovante de intimação ou mesmo se efetuado dentro dos 30 dias da juntada do comprovante de intimação, houver saldo remanescente ao final do último pagamento, que não seja passível de quitação nos termos do artigo 17 da Resolução n.º 13/2013.

(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.



Data de Geração do Relatório: 09/03/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 297/2006 (FLS. 455)
PROCESSO: 14.710
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL **EXERCÍCIO:** 1994
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/10/2004 **PUBLICAÇÃO:** MG de 16/03/2005 **TRÂNSITO EM JULGADO:** 29/03/2006 (fls. 373)
RESPONSÁVEL: RAFAEL JOSÉ PINTO **CPF:** 154.495.056-04

Valor histórico: CR\$68.207,69 - R\$1.911,59.

Data da juntada do comprovante de intimação: 02/10/2007

Data limite para comprovação do pagamento da restituição: 01/11/2007

Valor total pago: R\$3.901,94

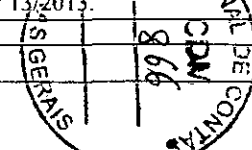
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento	Tabela Vigente na Data do Pagamento	Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$4.621,09	17/08/2015	789	14/08/2015	1,6427700	R\$7.591,39	0 %	R\$0,00	R\$7.591,39	R\$354,94	R\$7.236,45
2	R\$7.236,45	17/09/2015	790	11/09/2015	1,0025000	R\$7.254,54	0 %	R\$0,00	R\$7.254,54	R\$354,76	R\$6.899,78
3	R\$6.899,78	16/10/2015	791	08/10/2015	1,0051000	R\$6.934,97	0 %	R\$0,00	R\$6.934,97	R\$354,16	R\$6.580,81
4	R\$6.580,81	18/11/2015	792	06/11/2015	1,0077000	R\$6.631,48	0 %	R\$0,00	R\$6.631,48	R\$354,76	R\$6.276,72
5	R\$6.276,72	16/12/2015	793	10/12/2015	1,0111000	R\$6.346,39	0 %	R\$0,00	R\$6.346,39	R\$354,76	R\$5.991,63
6	R\$5.991,63	20/01/2016	794	11/01/2016	1,0090000	R\$6.045,55	0 %	R\$0,00	R\$6.045,55	R\$354,76	R\$5.690,79
7	R\$5.690,79	18/02/2016	795	12/02/2016	1,0151000	R\$5.776,72	0 %	R\$0,00	R\$5.776,72	R\$354,76	R\$5.421,96
8	R\$5.421,96	06/04/2016	796	10/03/2016	1,0095000	R\$5.473,47	0 %	R\$0,00	R\$5.473,47	R\$354,76	R\$5.118,71
9	R\$5.118,71	18/05/2016	797	09/05/2016	1,0108282	R\$5.174,14	0 %	R\$0,00	R\$5.174,14	R\$354,76	R\$4.819,38
10	R\$4.819,38	01/07/2016	798	10/06/2016	1,0098000	R\$4.866,61	0 %	R\$0,00	R\$4.866,61	R\$354,76	R\$4.511,85
11	R\$4.511,85	18/07/2016	799	08/07/2016	1,0047000	R\$4.533,06	0 %	R\$0,00	R\$4.533,06	R\$354,76	R\$4.178,30

(1) Para a primeira parcela, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes a 03/2006 (mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação), quando o pagamento tiver sido efetuado após 30 dias da juntada do comprovante de intimação ou mesmo se efetuado dentro dos 30 dias da juntada do comprovante de intimação, houver saldo remanescente ao final do último pagamento, que não seja passível de quitação nos termos do artigo 17 da Resolução n.º 13/2013.

(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

[Assinatura]





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 297/2006 (FLS. 455)
PROCESSO: 14.710
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL **EXERCÍCIO:** 1994
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/10/2004 **PUBLICAÇÃO:** MG de 16/03/2005 **TRÂNSITO EM JULGADO:** 29/03/2006 (fls. 373)
RESPONSÁVEL: RAFAEL JOSÉ PINTO **CPF:** 154.495.056-04

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO

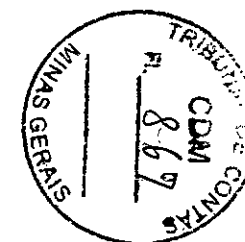
Saldo Remanescente da data do último pagamento	Tabela Atual	Índice de Correção (1)	Valor Corrigido	Juros entre Saldo Remanescente Final e a Data Atual	Valor dos Juros	Valor a pagar atualizado e acrescido de juros
R\$4.178,30	10/02/2022	1,3081560	R\$5.465,87	0 %	R\$0,00	R\$5.465,87

(1) O Saldo Remanescente da data do último pagamento foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/02/2022, com índices correspondentes ao mês/ano da Tabela da Corregedoria utilizada para atualização do último pagamento.

De acordo com a declaração da Prefeitura, o interessado fez um parcelamento de 21 parcelas e pagou 11 parcelas (fls. 340 a 341)

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1

Data de Geração do Relatório: 09/03/2022





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 298/2006 (FLS. 457)
PROCESSO: 14.710
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL **EXERCÍCIO:** 1994
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/10/2004 **PUBLICAÇÃO:** MG de 16/03/2005 **TRÂNSITO EM JULGADO:** 29/03/2006 (fls. 373)
RESPONSÁVEL: RÔMULO FERREIRA ALVARES DA SILVA CPF: 217.570.116-68

Valor histórico: CR\$68.207,69 - R\$1.911,59.

Valor histórico, convertido em R\$, em 07/1994: R\$1.936,39.

Data da juntada do comprovante de intimação: 05/05/2006

Data limite para comprovação do pagamento da restituição: 05/06/2006

Valor total pago: R\$7.557,57

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

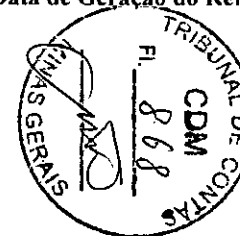
Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento	Tabela Vigente na Data do Pagamento	Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$4.621,09	22/01/2013	540	15/01/2013	1,4288155	R\$6.602,69	0 %	R\$0,00	R\$6.602,69	R\$838,18	R\$5.764,51
2	R\$5.764,51	17/07/2015	800 a 803	13/07/2015	1,1976524	R\$6.903,88	0 %	R\$0,00	R\$6.903,88	R\$6.719,39	R\$184,49

(1) Para a primeira parcela, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes à 03/2006 (mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação), quando o pagamento tiver sido efetuado após 30 dias da juntada do comprovante de intimação ou mesmo se efetuado dentro dos 30 dias da juntada do comprovante de intimação, houver saldo remanescente ao final do último pagamento, que não seja passível de quitação nos termos do artigo 17 da Resolução n.º 13/2013. Para as parcelas subsequentes, os valores foram atualizados pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data de cada pagamento, com índices correspondentes ao mês/ano da Tabela da Corregedoria utilizada para atualização do pagamento imediatamente anterior.

(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 09/03/2022





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício n.º 3.396/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 14.710

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 68/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 14.710.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ANTÔNIO DE SOUSA LOPES
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ, NA ÉPOCA
RUA JOÃO OZELIERI, N.º 177, AMAZONAS
ABAETÉ/MG
CEP: 35.620-000

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 68/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$5.186,60 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em 10/12/2012, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 19/10/2004, publicada no "MG" de 16/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 324, relativa aos autos de n.º 14.710 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Abaeté**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Antônio de Sousa Lopes**, CPF: 209.248.876-72, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 501, 502, 516, 526 a 532, 740, 741, 750 a 760. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de março de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício n.º 3.398/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 14.710

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 69/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 14.710.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Correspondência Devolvida

ILMO. SR.

ARLINDO REIS PEREIRA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ, NA ÉPOCA

RUA SÃO PAULO, N.º 861 – Apto. 202, CENTRO

DIVINÓPOLIS/MG

CEP: 35.500-006

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 69/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$7.448,96 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em 15/08/2018, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 19/10/2004, publicada no "MG" de 16/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 324, relativa aos autos de n.º 14.710 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Abaeté**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Arlindo Reis Pereira**, CPF: 160.799.576-04, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 612 a 627, 740, 741, 761 a 781. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de março de 2022. É eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício n.º 3.404/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 14.710

Belo Horizonte, 09 de março de 2022. ✓

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 70/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 14.710.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ, NA ÉPOCA
RUA JADER MOURA, N.º 861, CENTRO
ABAETÉ/MG
CEP: 35.620-000

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 70/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$7.981,75 (sete mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), em 13/08/2015, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 19/10/2004, publicada no "MG" de 16/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 324, relativa aos autos de n.º 14.710 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Abaeté**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **José Inácio de Oliveira Filho**, CPF: 563.309.608-87, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 740, 741, 783 a 786. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de março de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício n.º 3.416/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 14.710

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 71/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 14.710.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
RÔMULO FERREIRA ÁLVARES DA SILVA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ, NA ÉPOCA
RUA TREZE DE MAIO, N.º 172, CENTRO
ABAETÉ/MG
CEP: 35.620-000

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 71/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008 c/c o art. 17, § 2º, da Resolução n.º 13/2013, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$7.557,57 (sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em 17/07/2015, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 19/10/2004, publicada no "MG" de 16/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 324, relativa aos autos de n.º 14.710 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Abaeté**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Rômulo Ferreira Álvares da Silva**, CPF: 217.570.116-68, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 516, 517, 540, 740, 741, 800 a 803. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de março de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício n.º 3.419/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 14.710

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 72/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 14.710.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
SÍLVIO ANTÔNIO DA COSTA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ, NA ÉPOCA
AVENIDA SIMÃO DA CUNHA, N.º 723, CENTRO
ABAETÉ/MG
CEP: 35.620-000

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 72/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

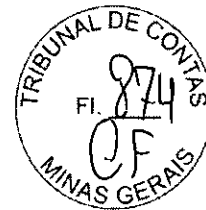
Certificamos, em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$5.622,33 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), em 20/07/2012, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 19/10/2004, publicada no "MG" de 16/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 324, relativa aos autos de n.º 14.710 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Abaeté**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Sílvio Antônio da Costa**, CPF: 230.572.896-49, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 501, 502, 516, 517, 740, 741, 810 e 825. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de março de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Exp. n. 62/2022/CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

De: CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Para: CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP

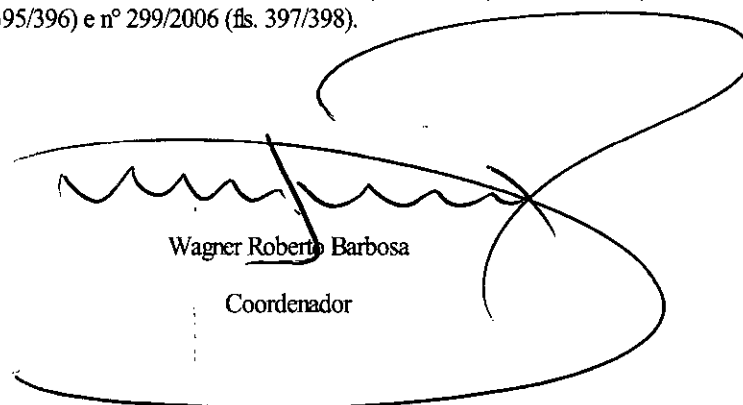
Processo n.: 14710, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Em: 17 de março de 2022

Senhor(a) Coordenador(a),

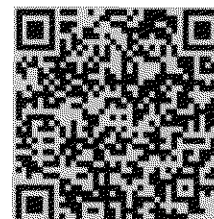
Encaminho cópias das Certidões de Anotação de Quitação nº 68/2022, nº 69/2022, nº 70/2022, nº 71/2022 e nº 72/2022, emitidas após o encaminhamento das Certidões de Débito nº 290/2006 (fs. 379/380), nº 291/2006 (fs. 381/382), nº 293/2006 (fs. 385/386), nº 298/2006 (fs. 395/396) e nº 299/2006 (fs. 397/398).

Atenciosamente,


Wagner Roberto Barbosa
Coordenador

CÓPIA

Recebido em 01/04/2022
Faelton Lanch

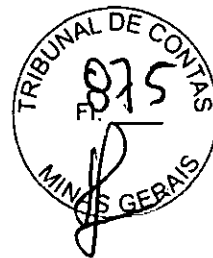


Executor: C.A.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

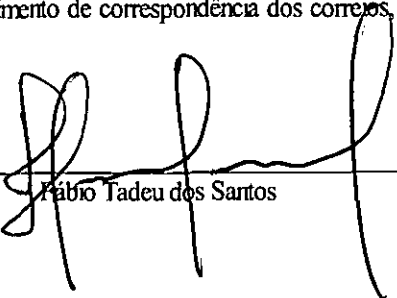


Processo n. 14710

Data: 04/04/2022

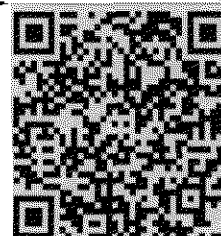
TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 3396/2022.


Fábio Tadeu dos Santos

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
TCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA		NATAIRE <u>Meson Wagner</u>	
Vum. Ofício: 3396/2022		NATAIRE	
Proc./Doc.: 14710			
Destinatário:			
ANTONIO DE SOUSA LOPES			
Endereço:		UF PAIS / PAYS	
RUA JOAO OZELIERI - 177 -			
AMAZONAS			
35620000 - ABAETE - MG			
CAU 68/2022		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Mat.: 8041			
DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO RUBRIQUE DE DESTINATION	
22/03/22		CDD ABAETE 22 MAR 2022 CDD ABAETE - MG	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Antonio Sousa Lopes			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ML 106 719		ML 106 719	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Executor: F.T.S.



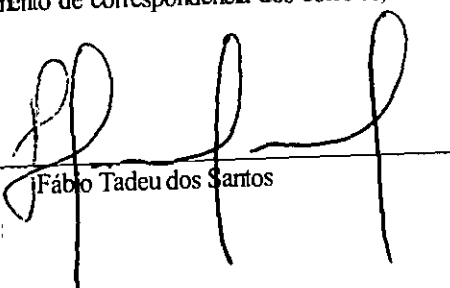
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Processo n. 14710
Data: 04/04/2022

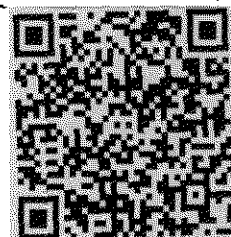
TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 3404/2022.


Fábio Tadeu dos Santos

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
TCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA		NATAIRE	
Num.Ofício:3404/2022		NATAIRE	
Proc./Doc.: 14710			
Destinatário:			
JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO			
Endereço:		UF PAÍS / PAYS	
RUA JADER MOURA - 361 - CASA			
CENTRO			
35620000 - ABAETE - MG			
CIA 70/2022		EGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Mat.: 8041			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
4 Ricardo Gomes da Mota		24/03/22	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		GERALDO FERREIRA	
		Matr.: 8419692-0	
		Agente de Correios	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Executor: F.T.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

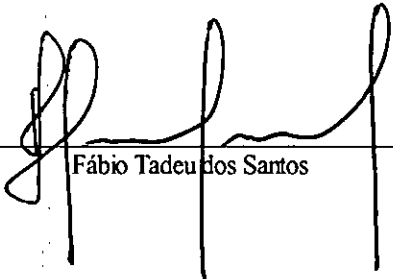


Processo n. 14710

Data: 04/04/2022

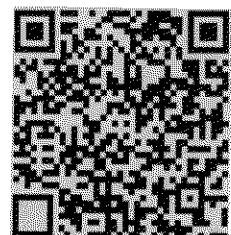
TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 3416/2022.


Fábio Tadeu dos Santos

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
TCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA		NATAIRE	
Num.Ofício:3416/2022		NATAIRE	
Proc./Doc.: 14710			
Destinatario: ROMULO FERREIRA ALVARES DA SILVA			
Endereco: RUA TREZE DE MAIO - 172 - CENTRO 35620000 - ABAETE - MG CAU 71/2022		UF PAIS / PAYS	
N.º de 8041		GURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR JOÃO PAULO ALVARES DA SILVA		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR MG-13125327		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 22/03/22	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Fábio Tadeu dos Santos Matr.: 8411038-2 Agente de Contas		22 MAR 2022	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 14 x 186 mm



Executor: F.T.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

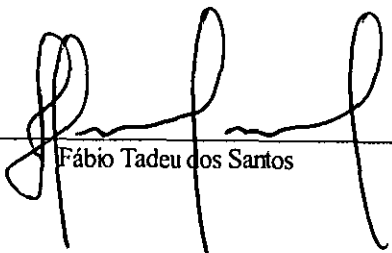


Processo n. 14710

Data: 04/04/2022

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 3419/2022.

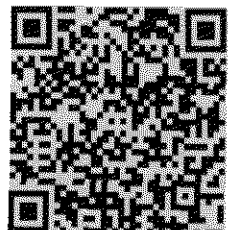

Fábio Tadeu dos Santos

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
CEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA		NATAIRE	
Num. Ofício: 3419/2022		NATAIRE	
Proc./Doc.: 14710			
Destinatário: SILVIO ANTONIO DA COSTA			
Endereço: AVENIDA SIMAO DA CUNHA - 723 - CENTRO 35620000 - ABAETE - MG CAR 92/2022		UF PAIS / PAYS	
Mat.: 8041		GURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 22/03/22	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR MAIOR SI MO/ 101 Silva			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT ANDRE MENDES DA SILVA Mat.: 8.419.645-6		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16

114 x 186 mm

ABAETE - MG

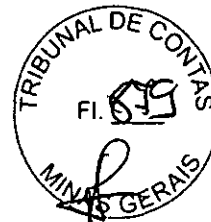


Executor: F.T.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Processo n. 14710

Data: 05/04/2022

TERMO DE JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE A.R

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência referente ao ofício de n. 3398/2022/CDM, (fls. 870/870v.), devolvido pelos correios com a anotação MUDOU-SE.

Fábio Tadeu dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Correspondência Devolvida

TCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA

Vum. Ofício: 3398/2022

Proc./Doc.: 14710

Destinatário:

ARLINDO REIS PEREIRA

Endereço:

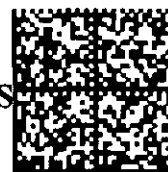
RUA SAO PAULO - 861 - APTO. 202

CENTRO

35500006 - DIVINOPOLIS - MG

CAU 69/2022

Correspondência Devolvida



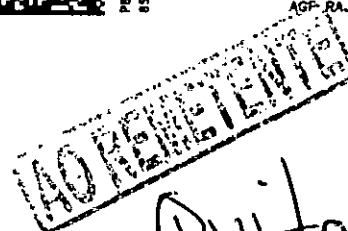
Correios

R\$ 15,26

18.03.22 - 09:40

CARTA

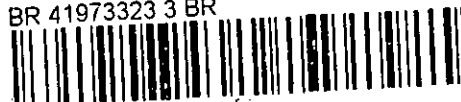
AGF- RAJA GABAGLIA/MG



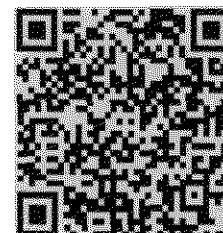
Devitado

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority	
Recebido	RECEB (kg)
Assinatura	Doc.
BR 41973323 3 BR	

BR 41973323 3 BR



fl. 870 mesa wagner



Executor: F.T.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Exp. n. 85/2022/CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

De: CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Para: GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA

Processo n.: 14710, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Em: 19 de abril de 2022

Senhor(a) Conselheiro(a),

Recebido nesta Coordenadoria em 15/02/2022, conforme termo juntado à fl. 861, a documentação de nº 3301210/2017 às fls. 692/739, de nº 0006496611/2020 às fls. 740/804, de nº 8837042013/2013 às fls. 816/832 e a de nº 8906664/2013 às fls. 833/841, onde a Prefeitura Municipal de Abaeté, encaminha ao Ministério Público de Contas - MPC, informações acerca do processo em epígrafe.

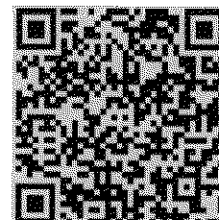
Procedido os lançamentos dos valores pagos, é possível verificar, que aplicada a metodologia de cálculo adotada por este tribunal, restou a seguinte situação:

- Foram expedidas às Anotações de Quitação, de acordo com a determinação às fls. 689/690, de Antônio de Souza Lopes - CAQ 68/2022, Arlindo Reis Pereira - CAQ 69/2022, Silvio Antônio Costa - CAQ 72/2022.
- Expedidas, também, às Anotações de Quitação, de acordo com os comprovantes apresentados e quadro demonstrativo de pagamento à fl. 865, de José Inácio de Oliveira - CAQ 70/2022 e Rômulo Ferreira Álvares da Silva - CAQ 71/2022.

A Prefeitura informou, ainda, às fls. 740/741, o que segue:

- JAIRO JOSÉ TEODORO - pagamentos, porém como se pode verificar no quadro demonstrativo de pagamento, restou um saldo remanescente de R\$10.045,39 que atualizado monetariamente corresponde a R\$14.088,86 (fl. 864).
- RAFAEL JOSÉ PINTO - pagamento de 11 das 21 parcelas (fls. 740/741), restando um saldo remanescente de R\$4.178,50 que atualizado monetariamente corresponde ao valor de R\$5.465,87.
- JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA - faleceu em 28/08/2015, conforme Certidão de Óbito à fl. 782.
- JOSÉ MARTINS PEREIRA - faleceu em 27/11/2006, conforme Certidão de Óbito à fl. 787.
- JOSÉ PEDRO DE ANDRADE - faleceu em 15/01/2015, conforme Certidão de Óbito à fl. 788.
- JOÃO DA COSTA DOS VALES - o débito encontra-se ainda em aberto, sendo que a última parcela paga foi a 6ª parcela, de acordo com a documentação juntada às fls. 826/831.

Esclarecemos, que quando o saldo do valor do pagamento for superior ao valor de alçada, estabelecido no art.17,§1º da Resolução 13/2013, impossibilita a esta Coordenadoria a emissão



Executor: W.R.B.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

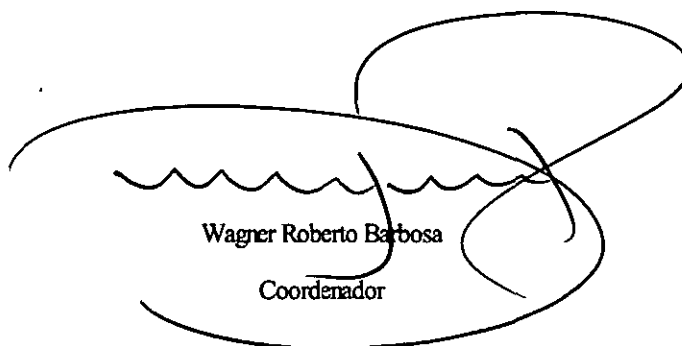
CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



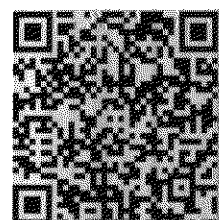
automática da Certidão de Anotação de Quitação, sendo imprescindível neste caso, autorização expressa.

Isto posto, submetemos a matéria à consideração de Vossa Excelência, quanto a emissão da Certidão de Anotação de Quitação - CAQ ou encaminhamento ao MPC para manutenção da cobrança do saldo remanescente.

Respeitosamente,



Wagner Roberto Barbosa
Coordenador

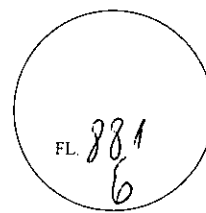


Executor: W.R.B.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



PROCESSO N.: 14.710
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ
EXERCÍCIO: 1994

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Conforme despacho de fls. 689/690, determinei, entre outras providências, o seguinte:

- 1) Que se oficiasse o Município de Abaeté, na pessoa de seu atual Prefeito, intimando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, e sob pena de multa pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), esclarecesse a situação de pagamento do Sr. José João da Costa Vales e, principalmente, do Sr. Rômulo Ferreira Álvares da Silva, declarando e comprovando com documentos, se houve integral quitação do débito, ou, em caso negativo, apresentar toda a documentação referente a concessão de parcelamento, guias pagas e eventual quitação;
- 2) Fossem também intimados os Srs. José João da Costa Vales e Rômulo Ferreira Álvares da Silva, para que, em igual prazo, informassem e comprovassem a situação de pagamento.

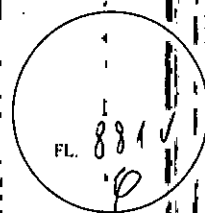
Na sequência, o Ministério Público junto ao Tribunal, mediante o Ofício n. 1.147/2021, fls. 691, encaminha à Coordenadoria de Débito e Multa, a documentação inclusa às fls. 692/739, e informa, em termos:

Na oportunidade, envio os comprovantes de pagamento de 5 (cinco) parcelas relativas à Certidão de Débito n. 294/2006, emitida em face de José João da Costa Vales, em conformidade com o termo de confissão de dívida firmado para pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e os comprovantes de pagamento de 11 (onze) parcelas referentes à Certidão de Débito n. 297/2006, emitida em face de Rafael José Pinto, nos termos do acordo extrajudicial homologado no Processo n. 0034794-87.2012.8.13.0002, para pagamento em 21 (vinte e uma) parcelas mensais, no valor de R\$354,77 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), bem como as certidões de débito de José César de Oliveira, José Martins Pereira e José Pedro de Andrade,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



em face dos quais foram emitidas as Certidões de Débito n. 292/2006, 295/2006 e 296/2006, respectivamente.

Com efeito, os óbitos noticiados encontram-se confirmados pela juntada das respectivas certidões às fls. 782, 787 e 788, referentes a José César de Oliveira, falecido em 28/8/2015, a José Martins Pereira, falecido em 27/11/2006, e a José Pedro de Andrade, falecido em 15/1/2015, falecimentos ocorridos, portanto, após o trânsito em julgado da decisão de fls. 322/324, prolatada, em 19/10/2004, e publicada no "Minas Gerais", em 16/3/2005.

Oficie-se o atual gestor do Município de Abaeté, Sr. Ivanir Deladier, intimando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, e sob pena de multa pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), esclareça:

(i) a situação de pagamento dos responsáveis falecidos, fazendo juntar aos autos, eventuais termos de confissão de dívida e parcelamento, declaração dos valores pagos e parcelas vencidas e vincendas remanescentes, declarações de quitação ou comprovação das providências judiciais e/ou extrajudiciais adotadas para a satisfação dos créditos junto aos próprios responsáveis, em data anterior aos respectivos óbitos, ou junto aos respectivos espólios ou herdeiros/sucessores, independentemente da existência ou não de bens a inventariar;

(ii) a situação de pagamento dos Srs. Jairo José Teodoro e Rafael José Pinto, cujos saldos devedores referentes aos parcelamentos a que se comprometeram junto ao Município perfazem as quantias de R\$14.088,86 (fls. 864) e de R\$5.465,87 (fls. 866/867), respectivamente, trazendo aos autos, caso existentes, declarações de quitação ou comprovação das providências judiciais e/ou extrajudiciais adotadas para a satisfação dos créditos;

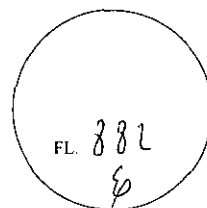
(iii) de igual modo, a situação de pagamento dos Srs. Arlindo dos Reis Pereira (Certidão de Débito n. 291/2006) e Waldemir Campos Almeida (Certidão de Débito n. 300/2006) que, segundo as informações prestadas às fls. 740/741, encontram-se com os débitos em aberto;

(iv) finalmente, a situação de pagamento do Sr. João da Costa dos Vales, que, segundo informações dessa Coordenadoria (fls. 880), continua com o débito em aberto referente ao parcelamento a que se comprometeu junto ao Município, trazendo aos autos, caso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

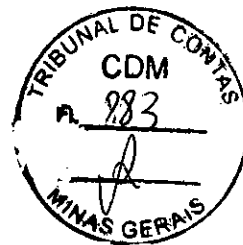


existentes, declarações de quitação ou comprovação das providências judiciais e/ou extrajudiciais adotadas para a satisfação dos créditos.

Após, devolvam-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 26 de abril de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Ofício n. 7046/2022

Processo n.: 14710 - Prestação de Contas Municipal

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022.

Aos cuidados de, Ivanir Deladier

Prefeitura Municipal de Abaeté

Praça Amador Alves, 167 B. Centro - Abaeté/MG - 35.620-000

CÓPIA

Vossa Excelência,

Intimo Vossa Senhoria do despacho exarado pelo Relator do processo acima mencionado, à(s) fl(s). 881/882, cópia anexa.

Atenciosamente,

Wagner Roberto Barbosa

Coordenador

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



A.K.S.G

Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380.435 - Tel.: (31) 3348-2111